



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 12/2013 – M.C.A.

Ref. Pregão nº. 34/2012 – M.C.A.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a empresa **GRABIN & CIA LTDA - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.461.695-6 SSP/PR, e CPF nº. 277.730.000-34, e;

CONTRATADA: **GRABIN & CIA LTDA - ME (CANAÃ OBRAS E SERVIÇOS URBANOS)**, situada na Rua Victor Hugo, 1034, na cidade de Toledo – Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 08.058.662/0001-24, neste ato devidamente representada pela Sra. **LUCÉLIA PATRÍCIA DE MORAES GRABIN**, inscrita no CPF sob o nº. 005.035.579-19, residente e domiciliada na cidade de Toledo-Pr., tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pelas Leis 8.666/93 e 10.520/02, pelas normas da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) vigentes, pelas normas de Direito Civil, Penal e Previdenciária, e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contrato de prestação de serviços tem como objeto a **contratação de empresa para execução de serviços de limpeza e conservação de Escolas, Cemeis, Unidades de Saúde, Paço Municipal e CRAS, conforme especificações constantes no Projeto Básico, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos**, conforme especificações abaixo descritas. A CONTRATADA se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão nº. 34/2012, devidamente homologado e adjudicado na data de 18/02/2013.

1.2 - Especificações dos serviços:

Lote	Item	Qtde	Unid	Local dos Serviços	R\$ Mensal	R\$ 12 Meses
1	1	12	Meses	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CEMEI SANTA CLARA	1.760,35	21.124,20
1	2	12	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CEMEI ARCO IRIS	1.760,35	21.124,20
1	3	12	Meses	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CEMEI RAIOS DE SOL	3.520,70	42.248,40
1	4	12	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC	3.520,70	42.248,40
1	5	12	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO	1.760,35	21.124,20



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

1	6	12	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	1.760,35	21.124,20
1	7	12	Meses	SERVIÇO DE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO	1.760,35	21.124,20
1	8	12	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LEÔNICIO CORREIA	5.281,05	63.372,60
1	9	12	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CEMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3.520,70	42.248,40
1	10	12	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MANOEL GOMES FILHO	1.760,35	21.124,20
1	11	12	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO DE MERENDA	1.760,35	21.124,20
1	12	12	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	1.876,81	22.521,72
1	13	12	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA BOA VISTA	2.141,71	25.700,52
1	14	12	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE NOVA UNIÃO	2.141,71	25.700,52
1	15	12	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SANTA LUZIA	2.141,71	25.700,52
1	16	12	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÃO CRISTÓVÃO	2.141,71	25.700,52
1	17	12	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	3.520,70	42.248,40
1	18	12	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CRAS	1.760,35	21.124,20
TOTAL					43.890,30	526.683,60

Parágrafo Primeiro: As condições, responsabilidades, atribuições e forma de execução dos serviços estão especificadas no Edital, no Projeto Básico e na proposta de preços do Contratado que fazem parte integrante deste contrato;

Parágrafo Segundo: Na assinatura do presente termo, a empresa deverá apresentar garantia de execução do contrato no valor e forma estabelecido no edital – **item 19.4.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE DO PREÇO

2.1 - O presente contrato perfaz o valor total de **R\$ 526.683,60, (quinhentos e vinte e seis mil seiscientos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**, referente ao período de 12 (doze) meses, conforme constante na Cláusula Primeira;

2.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos serviços executados e liberação do pagamento pelo Secretário responsável, mediante apresentação de:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Céu Azul, indicando os serviços prestados, quantidades, valores e local, devendo ainda constar no corpo da Nota Fiscal o Número do Pregão e do Contrato;

b) relatório/medição devidamente assinado pelo responsável de cada local e/ou Secretaria correspondente;

c) negativas de regularidade do INSS e FGTS da contratada;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

d) Comprovantes de recolhimentos referentes ao INSS, FGTS, e/ou demais encargos sociais dos funcionários, pertinente ao mês anterior de referência; (exceto no primeiro mês); Relatório da SEFIP de competência do mês anterior, acompanhada do comprovante do pagamento da GFIP;

e) Cópia do Holerite de pagamento do mês anterior de referência dos funcionários vinculados na execução dos serviços, devidamente assinados; (exceto no primeiro mês);

e) Guia de INSS devidamente preenchida para a retenção do INSS da respectiva fatura;

2.3 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta da empresa Contratada.

2.4 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

2.5 - A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, débitos ou indenizações devidas pelo fornecedor.

2.6 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades dos serviços executados;

2.7 - Os preços serão fixos e reajustáveis anualmente, sendo que, somente ocorrerá o reajuste de preços durante a vigência do contrato nas hipóteses legais, em casos de observância e atendimento ao piso de cada categoria envolvida, devidamente motivada e comprovada com cópia da respectiva convenção coletiva, ou superveniência de fato imprevisível e desconhecida das partes que venha afetar o equilíbrio do contrato, mediante motivação hábil acompanhada de planilha que represente o impacto e parecer jurídico.

2.8 - Ocorrendo a prorrogação do prazo da prestação dos serviços e respectivo Contrato, o valor será recomposto baseado no índice do IPCA do período. A recomposição deste item somente poderá ocorrer em intervalos de 12 (doze) meses, conforme o Estabelecido na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime do presente contrato é a prestação de serviços de limpeza de prédios públicos;

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

4.1 – Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da Ordem de Serviços, conforme programação da Secretaria interessada, através de equipe devidamente habilitada e conforme especificações dos serviços constantes no Edital e Projeto Básico;

4.2 - O contrato de prestação de serviços vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se conforme critérios de conveniência e oportunidade, nas hipóteses e limites legais.

4.2.1 - A vigência do contrato poderá ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, através de Termo Aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do presente objeto, correrão nas respectivas rubricas orçamentárias prevista nas legislações orçamentárias Municipais (PPA, LDO e LOA)

Lote 1 – Serviços de limpeza e conservação

Lote	Item	Local dos serviços	Conta orçamentária	Fonte
1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CEMEI SANTA CLARA - EDUCAÇÃO	3394	103
1	2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CEMEI ARCO IRIS - EDUCAÇÃO	3394	103
1	3	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CEMEI RAI DE SOL - EDUCAÇÃO	3394	103
1	4	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC - EDUCAÇÃO	3177	103



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

1	5	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO - EDUCAÇÃO	3177	103
1	6	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - EDUCAÇÃO	3177	103
1	7	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO - EDUCAÇÃO	3177	103
1	8	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LEÔNICIO CORREIO - EDUCAÇÃO	3177	103
1	9	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA PRÉ-ESCOLA - SÃO FRANCISCO DE ASSIS - EDUCAÇÃO	3393	104
1	10	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MANOEL GOMES FILHO - EDUCAÇÃO	3176	1000
1	11	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO DE MERENDA - EDUCAÇÃO	3392	1000
1	12	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE	3175	303
1	13	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA BOA VISTA - SAÚDE	3175	303
1	14	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA NOVA UNIÃO - SAÚDE	3175	303
1	15	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SANTA LUZIA - SAÚDE	3175	303
1	16	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÃO CRISTÓVÃO - SAÚDE	3175	1000
1	17	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO	3171	1000
1	18	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CRAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3391	1000

Parágrafo único: As despesas orçamentárias dos exercícios futuros serão previstos no momento da elaboração dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - É assegurada a CONTRATANTE, através dos Secretários de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, bem como através de seus técnicos, e através do Departamento Jurídico, o direito de fiscalizar o Contrato; sendo assim, fica designado os respectivos Secretários como fiscais do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - A CONTRATADA fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93, que por necessidade da Administração se façam necessárias;

7.2 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomada expressamente por Termo Aditivo que ao presente aderirá, passando a fazer parte dele integrante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - São obrigações do Município de Céu Azul:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

- a) Permitir o acesso de representante da empresa vencedora do certame às suas dependências para execução dos serviços;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução dos serviços a que venham a ser solicitados de forma expressa pela diretoria, gerente e empregados do(s) fornecedor(es) contratado(s);
- c) Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, salvo hipóteses legais previstas na Lei Complementar n. 123/2006, dentro do limite legal de sub-contratação restrita a Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, mediante previa concordância do Município;
- d) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- e) Comunicar oficialmente e por escrito à CONTRATADA, em tempo hábil, de quaisquer falhas, ilegalidades, irregularidades cometidas e ocorridas durante a execução dos serviços por seus representantes, para tomada de providências cabíveis e necessárias.
- f) Fornecer máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais, necessários para a execução dos serviços conforme o estabelecido no Projeto Básico;
- g) Promover ação de regresso de qualquer origem contra a CONTRATADA, quando o Município venha ser obrigado e/ou condenado por decisão judicial;

8.2 Caberá ao CONTRATADO, para a perfeita execução dos serviços, observar as especificações do Edital, Projeto Básico e em seus Anexos, bem como o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Executar os serviços conforme Projeto Básico e programação das Secretarias pertinentes;
- b) Indicar um encarregado e/ou preposto com poderes para decidir, responder e tratar diretamente com a Administração Municipal;
- c) Se responsabilizar por seus empregados e/ou preposto, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale alimentação, transporte, recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, tributários e sindicais, conforme legislação, acordo coletivo e normas vigentes, bem como do pagamento de outras verbas que venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- d) Efetuar e ser responsável pelas despesas relativas aos exames admissionais ou demissionais bem como, **fornecer EPIs, uniformes com identificação da contratada, materiais de segurança conforme o caso.**
- e) Se responsabilizar civil ou criminalmente, por todos e quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao Município de Céu Azul ou a terceiros, respondendo a empresa e respectivos sócios por eventual demanda judicial promovida contra o Município, inclusive por medidas regressivas, se necessário, decorrentes ou vinculados à execução dos serviços objeto deste edital, independentemente de culpa ou dolo;
- f) Zelar pela guarda, segurança e zelo de eventuais materiais e equipamentos cedidos pelo Município para execução dos serviços objeto deste edital;
- g) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura do Município de Céu Azul ou de terceiros quando da execução dos serviços do objeto.
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços, e sempre se comunicar por escrito;
- i) Comunicar por escrito à Prefeitura qualquer anormalidade de caráter urgente ou providência que julgar necessária a melhoria dos préstimos, além de prestar contas em qualquer momento dos valores recebidos, acompanhados de esclarecimentos que se fizerem pertinentes;
- j) Emitir ART de responsabilidade técnica dos serviços, quando for o caso;
- k) Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, empregado e/ou preposto quando solicitado, em decorrência de cometimento de ato impróprio à função, devidamente justificada e comprovada;
- l) A contratada deverá disponibilizar um encarregado e/ou preposto com poderes decisórios, para dirimir todas as questões relativas à execução do contrato e acompanhamento no caso de demissão/recrutamento, sendo que deverá prestar o devido acompanhamento no Município e/ou no local de execução dos serviços.

8.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

a) Assumir, também, a responsabilidade por todas as despesas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados e/ou preposto, quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, independente do local do evento;

b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, assumindo e respondendo de forma exclusiva a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, sociais e comerciais resultantes da adjudicação e execução do objeto deste Pregão.

c) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nos subitem 'a' e 'b' do item 23.3., não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiária, ativa ou passiva, com o Município de Céu Azul, assumindo a contratada de forma exclusiva a responsabilidade por todas as obrigações e direitos decorrentes destes préstimos.

e) A contratada será responsável por todas as demais condições de execução dos serviços previstos no Edital;

f) Manter a regularidade fiscal, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Contrato, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Advertência;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

9.2 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.3 – Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

9.4 – O valor de multa, quando não quitada pelo Contratado, poderá ser retido da garantia de execução;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

I-Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Cláusula Décima Primeira;

II-Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação.

III- Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS DE RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

- I- O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;
- II- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III- O atraso injustificado no início dos serviços;
- IV- A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- V- A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem comunicação a contratante.
- VI- O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VII- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;
- VIII- A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil;
- IX- A dissolução da sociedade;
- X- Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;
- XI- Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: processo licitatório, projetos básicos, e/ou especificações, e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilhas de orçamento, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie. Fica entendido que os projetos, especificações e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

Céu Azul, 20 de fevereiro de 2013.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

LUCÉLIA PATRÍCIA DE MORAES GRABIN
GRABIN & CIA LTDA - ME (CANAÃ OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS)
Contratado(a)

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2013

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 277.730.000-34 RG: 9.461.695-6 SSP-PR, e de outro lado a empresa **GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Largo São Vicente de Paulo, 1333, na cidade de Toledo, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.058.662/0001-24 neste ato representada pela sócia a Senhora **LUCÉLIA PATRÍCIA DE MORAES GRABIN**, portador do CPF nº 05.035.579-19, RG n. 5.682.551-7 SESP- PR, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2013**, entre eles celebrado em data de 20/02/2013, referente ao Pregão: 34/2012 tendo como objeto **contratação de empresa para execução de serviços de limpeza e conservação de Escolas, Cemeis, Unidades de Saúde, Paço Municipal e CRAS, conforme especificações constantes no Projeto Básico, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos**, da maneira a seguir convencionada.

Considerando a alteração dos pisos salariais da categoria envolvida na execução dos serviços as partes resolvem promover o seguinte aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **12/2013**, acrescentando o seguinte dispositivo: promover o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, decorrente da alteração salarial da categoria, conforme CCT SIEMACO 2013/2014, e planilhas em anexo ao pedido de repactuação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, ocorre um acréscimo ao valor mensal de R\$ 6.168,07 (seis mil, cento e sessenta e oito reais e sete centavos), conforme constante no Anexo I. A alteração passa a ter efeito sobre os pagamentos a serem formalizados, pertinente os serviços efetivamente autorizados e executados. Desta forma, perfaz o presente aditivo um acréscimo de R\$ 49.344,56 (quarenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) ao valor contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo terá vigência até 19 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 11 de julho de 2013.

JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCÉLIA PATRÍCIA DE MORAES GRABIN
GRABIN OBRAS E SER. URBANOS - EIRELI - ME



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2013

ANEXO I

Lote	Item	Unid	Local dos Serviços	R\$ Mensal Inicial	R\$ Mensal Repactuado
1	1	Meses	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CEMEI SANTA CLARA	1.760,35	2.002,92
1	2	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CEMEI ARCO IRIS	1.760,35	2.002,92
1	3	Meses	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CEMEI RAI0 DE SOL	3.520,70	4.005,84
1	4	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC	3.520,70	4.005,84
1	5	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO	1.760,35	2.002,92
1	6	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	1.760,35	2.002,92
1	7	Meses	SERVIÇO DE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO	1.760,35	2.002,92
1	8	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LEÔNCIO CORREIA	5.281,05	6.008,75
1	9	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CEMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3.520,70	4.005,84
1	10	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MANOEL GOMES FILHO	1.760,35	2.002,92
1	11	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO DE MERENDA	1.760,35	2.002,92
1	12	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	1.876,81	2.400,58
1	13	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA BOA VISTA	2.141,71	2.400,58
1	14	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE NOVA UNIÃO	2.141,71	2.400,58
1	15	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SANTA LUZIA	2.141,71	2.400,58
1	16	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÃO CRISTÓVÃO	2.141,71	2.400,58
1	17	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	3.520,70	4.005,84
1	18	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CRAS	1.760,35	2.002,92
Total mensal				43.890,30	50.058,37

Céu Azul, 11 de julho de 2013.

JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCÉLIA PATRÍCIA DE MORAES GRABIN
GRABIN OBRAS E SER. URBANOS - EIRELI - ME



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2013

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 277.730.000-34 RG: 9.461.695-6 SSP-PR, e de outro lado a empresa **GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Largo São Vicente de Paulo, na cidade de Toledo-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 08.058.662/0001-24 neste ato representado pela Senhora **LUCÉLIA PATRÍCIA DE MORAES GRABIN**, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR, portador do CPF nº. 005.035.579-19 e RG. nº. 5.682.551-7 SSP-PR, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2013**, entre eles celebrado em data de 20/02/13, referente ao Pregão: 34/2012 tendo como objeto **contratação de empresa para execução de serviços de limpeza e conservação de Escolas, Cemeis, Unidades de Saúde, Paço Municipal e CRAS, conforme especificações constantes no Projeto Básico, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos**, da maneira a seguir convencionada.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município para o exercício de 2014, as partes resolvem promover o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº. **12/2012**, acrescentando o seguinte dispositivo: Promover a renovação do contrato prorrogando o prazo de execução dos serviços bem como o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que houve um acréscimo no valor contratual de R\$ 600.700,44 (seiscentos mil e setecentos reais e quarenta e quatro centavos). Conforme itens e valores mensais constantes no Anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços constantes no item 15 (Serviços de limpeza e conservação da unidade de básica de saúde de Santa Luzia) ficam transferidos para serem executados no Centro de Especialidades Médicas, localizado na Rua Arnaldo Busato nº. 2215 – Bairro Iguaçu.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo terá vigência até 19 de fevereiro de 2015

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 04 de fevereiro de 2014.

JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

LUCÉLIA PATRÍCIA DE MORAES GRABIN
GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EIRELI – ME
Contratado(a)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2013 **ANEXO I**

Lote	Item	Unid	Local dos Serviços	R\$ Mensal
1	1	Meses	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CEMEI SANTA CLARA.	2.002,92
1	2	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CEMEI ARCO IRIS.	2.002,92
1	3	Meses	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CEMEI RAIOS DE SOL.	4.005,84
1	4	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC.	4.005,84
1	5	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO.	2.002,92
1	6	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES.	2.002,92
1	7	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO.	2.002,92
1	8	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LEÔNICIO CORREIA.	6.008,75
1	9	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CEMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS.	4.005,84
1	10	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CAMU (BIBLIOTECA PÚBLICA MANOEL GOMES FILHO).	2.002,92
1	11	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO DE MERENDA.	2.002,92
1	12	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	2.400,58
1	13	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA BOA VISTA.	2.400,58
1	14	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE NOVA UNIÃO.	2.400,58
1	15	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SANTA LUZIA. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, RUA ARNALDO BUSATTO Nº. 2215 - BAIRRO IGUAÇU.	2.400,58
1	16	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÃO CRISTÓVÃO.	2.400,58
1	17	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL.	4.005,84
1	18	Meses	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CRAS.	2.002,92
TOTAL MENSAL				50.058,37

Céu Azul, 04 de fevereiro de 2014.

JAIME LUIS BASSO

LUCÉLIA PATRÍCIA DE MORAES GRABIN



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

GRABIN OBRAS E SER. URBANOS - EIRELI - ME
Contratado(a)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2013

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 277.730.000-34 RG: 9.461.695-6 SSP-PR, e de outro lado a empresa **GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Largo São Vicente de Paulo, 1333, na cidade de Toledo, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.058.662/0001-24 neste ato representada pela sócia a Senhora **LUCÉLIA PATRÍCIA DE MORAES GRABIN**, portador do CPF nº 05.035.579-19, RG n. 5.682.551-7 SESP- PR, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2013**, entre eles celebrado em data de 20/02/2013, referente ao Pregão: 34/2012 tendo como objeto **contratação de empresa para execução de serviços de limpeza e conservação de Escolas, Cemeis, Unidades de Saúde, Paço Municipal e CRAS, conforme especificações constantes no Projeto Básico, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos**, da maneira a seguir convencionada.

Considerando o pedido de repactuação dos valores do contrato, solicitado pelo contratado – protocolo N. 337/2014 de 23 de abril de 2014, em decorrência da alteração dos pisos salariais e direitos dos trabalhadores promovido pela convenção coletiva do trabalho 2014/2016 (número de registro no MTE: PR000050/2014), e em conformidade com o parecer jurídico, as partes resolvem promover o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **12/2013**, acrescentando o seguinte dispositivo:

- a) Fica promovida a repactuação dos valores da prestação dos serviços por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2016 – Número de Registro no MTE: PR000050/2014 – passando os valores conforme o constante na Cláusula Segunda e detalhamento constante nas planilhas do Anexo I deste aditivo;
- b) Considerando que a referida Convenção Coletiva do Trabalho teve início de vigência em 1º de fevereiro de 2014 (Cláusula Primeira da CCT), gerando assim, a elevação de custos a partir desta data e diante da constatação de que a contratada efetivou os pagamentos atendendo a nova convenção, prevê o presente aditivo o pagamento da diferença pertinente aos meses de fevereiro de 2014 (R\$ 3.789,44), março de 2014 (3.965,23), abril de 2014 (3.965,23) e maio de 2014 (R\$ 3.965,23).
- c) Em razão da modificação introduzida no Contrato, em virtude do disposto no item anterior e no anexo I deste aditivo, ocorre um acréscimo ao valor mensal de **R\$ 4.316,81** (quatro mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos). Desta forma, perfaz o presente aditivo um acréscimo ao valor contratual de **R\$ 56.118,53** (cinquenta e seis mil, cento e dezoito reais e cinquenta e três centavos) referente os meses de fevereiro de 2014 a fevereiro de 2015. O pagamento dos valores expressos somente serão efetivados referente os serviços efetivamente prestados pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo terá vigência até 19 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 9 de junho de 2014.

JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCÉLIA PATRÍCIA DE MORAES GRABIN
GRABIN OBRAS E SER. URBANOS - EIRELI - ME



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2013

ANEXO I

1 – Relação dos serviços e especificação dos valores:

Lote	Item	Local dos Serviços	R\$ Mensal - 1º aditivo - convenção 2013	R\$ mensal Reajuste - convenção 2014	R\$ Mensal Reajustado - 3º aditivo - convenção 2014
1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CEMEI SANTA CLARA	2.002,92	175,79	2.178,71
1	2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CEMEI ARCO IRIS	2.002,92	175,79	2.178,71
1	3	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CEMEI RAIOS DE SOL	4.005,84	351,58	4.357,42
1	4	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC	4.005,84	351,58	4.357,42
1	5	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO	2.002,92	175,79	2.178,71
1	6	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	2.002,92	175,79	2.178,71
1	7	SERVIÇO DE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO	2.002,92	175,79	2.178,71
1	8	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LEÔNICIO CORREIA	6.008,75	527,37	6.536,12
1	9	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CEMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	4.005,84	351,58	4.357,42
1	10	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MANOEL GOMES FILHO	2.002,92	175,79	2.178,71



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

1	11	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO DE MERENDA	2.002,92	175,79	2.178,71
1	12	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	2.400,58	195,36	2.595,94
1	13	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA BOA VISTA	2.400,58	195,36	2.595,94
1	14	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE NOVA UNIÃO	2.400,58	195,36	2.595,94
1	15	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SANTA LUZIA CENTRO DE ESPECIALIDADES	2.400,58	195,36	2.595,94
1	16	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÃO CRISTÓVÃO	2.400,58	195,36	2.595,94
1	17	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	4.005,84	351,58	4.357,42
1	18	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CRAS	2.002,92	175,79	2.178,71
			50.058,37	4.316,81	54.375,18

2 – Períodos abrangidos pelo aditivo:

Período	Valor	
Fevereiro de 2014	3.789,44	Referente os serviços efetivamente já executados
Março de 2014	3.965,23	Referente os serviços efetivamente já executados
Abril de 2014	3.965,23	Referente os serviços efetivamente já executados
Maio de 2014	3.965,23	Referente os serviços efetivamente já executados
Junho de 2014	4.316,81	
Julho de 2014	4.316,81	
Agosto de 2014	4.316,81	
Setembro de 2014	4.316,81	
Outubro de 2014	4.316,81	
Novembro de 2014	4.316,81	



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

Dezembro de 2014	4.316,81	
Janeiro de 2015	4.316,81	
Fevereiro de 2015	4.316,81	
Total	56.118,53	

2.1 - O pagamento dos valores acima expressos (itens 1 e 2 deste Anexo) somente serão efetivados referente os serviços efetivamente prestados pela.